

ADITIVO I AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO – STIU-MA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS

Pelo presente instrumento, de um lado **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA**, inscrita no CNPJ nº 06.274.757/0001-50, neste ato representada na forma de seu estatuto Social, doravante denominada apenas **EMPRESA**; e de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO-STIU-MA**, entidade Sindical representativa da categoria profissional dos urbanitários, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.399/0001-07, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. Fernando Antonio Pereira**, que ao final assina este instrumento, doravante denominado SINDICATO, têm entre si justo e acordado o que segue

CONSIDERANDO que todas as Incorporações de Gratificação foram implantadas a partir da folha de Março de 2021, sendo que as últimas serão implantadas em fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que todos os processos de Adicional de Periculosidade e Insalubridade acumulados foram implantados em junho de 2020;

CONSIDERANDO que os processos de Adicionais de Qualificação acumulados tiveram as implantações iniciadas em Fevereiro de 2021, terminando em Setembro de 2021;

CONSIDERANDO que os demais processos de Adicional de Qualificação, Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade solicitados estão correndo dentro dos devidos trâmites administrativos;

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o ADITIVO I, para o fim de incluir a **CLÁUSULA 78**, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 78 – PAGAMENTOS ADMINISTRATIVOS - A CAEMA se compromete em pagar os seguintes passivos trabalhistas:

I – Plano de Cargos e Salários (PCS) / Anuênio, referente ao período de Abril/2020 a Março/2021;

II – Adicional de incentivo referente à incorporação de gratificação;

III – Indenização de Horas Extras;

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos referentes ao inciso I serão feitos em até 14 (catorze) vezes, com início no mês de Março de 2022.

Parágrafo Segundo - Os passivos referentes aos incisos II e III serão incluídos em pauta da reunião da Diretoria Executiva (DIREX) da CAEMA no mês de Março de 2022.

Parágrafo Terceiro - A CAEMA se compromete a enviar para o SINDICATO cronograma de pagamento dos passivos referentes aos incisos II e III no mês de março, com início dos pagamentos no mês de Abril de 2022

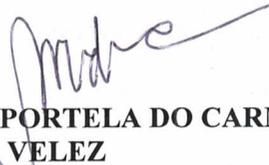
Parágrafo Quarto - Os processos de incorporação de Hora Extra também serão encaminhados em lotes à DIREX, a partir de Março de 2022, obedecendo critério de ordem cronológica, conforme a data de protocolo.

Por assim estarem acordadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias e igual teor e forma, uma das quais deve ser depositada no órgão competente para o registro dos instrumentos de negociação coletiva.

São Luís (MA), 17 de Fevereiro de 2022.

CAEMA:


ANDRÉ DOS SANTOS PAULA
Diretor Presidente


MARIA EDNA PORTELA DO CARMO VELEZ
Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas

CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO
Diretor de Engenharia de Meio Ambiente


CLENILSON NOVAES GONÇAVES DOS SANTOS
Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente


JOSÉ OLIVEIRA ATAÍDES
Diretor Comercial e Relacionamento com Cliente

STIU-MA:


FERNANDO ANTÔNIO PEREIRA
Presidente


VÂNER JOÃO ALMEIDA
Secretário Geral


CLAUDILSON ESTANISLAU GÓES DOS SANTOS
Secretário de Cultura e Lazer